RUA SORBONE 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0019953-81.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Ana Marta Borges e outro

Requerido: Sidney Camargo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Nos termos da Lei nº 6.858/1980, artigos 1º e 2º, serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a previdência social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, mediante alvará judicial, os seguintes valores:

- (i) valores devidos pelos empregadores aos empregados;
- (ii) montantes das contas individuais do FGTS;
- (iii) montantes das contas individuais do PIS-PASEP;
- (iv) restituições de IRPF e outros tributos recolhidos por pessoa física;
- (v) saldos bancários, de cadernetas de poupança ou fundos de investimento até o valor de 500 OTNs, desde que não haja outros bens sujeitos a inventário.

No caso dos autos, os dependentes habilitados perante a previdência social e o requerente, na forma da lei civil, são os sucessores do(a) *de cujus*.

Todos ingressaram nos autos, anuindo com o pedido, representados pela mesma defensora.

Assim, **AUTORIZO** a pessoa de ANA MARTA BORGES, portadora do R.G. 24.339.408-1-SSP-SP e inscrita no CPF. 145.396.928/44 a proceder o levantamento dos resíduos do FGTS em nome de Sidney Camargo (falecido em 24/08/2009, filho de Pedro Camargo e Lazara dos Santos Camargo, R.G. 22.461.107-0-SSP-SP – CPF. 098.742.098/44), **servindo cópia da presente decisão, como alvará judicial**.

Como observado, todos os interessados estão representados pela mesma defensora, cabendo, assim, à Sra. Ana Marta Borges, uma levantados os resíduos do FGTS, promover os pagamentos aos respectivos beneficiários.

Após, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA